

LEI Nº 015/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel suburbano com área de 1.012,50 m², constituído por parte da chácara nº 09 da gleba nº05-Colônia Piquiri neste município de Palmital, conforme limites e confrontações constantes das matrículas nº 4.786 do cartório de Registro de Imóveis / desta Comarca, pelo preço máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artº 2º- As despesas decorrentes desta aquisição, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital/Pr, aos 26 dias do mês de abril de 1.996.

77778660/000122
PALMITAL CAMARA DE VEREADORES
RUA MOISES LUFTON - 1.001
CEP: 85.270 000
PALMITAL - PARANÁ


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE